



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÍRIA MARIA VENDRUSCOLO SOLDERA

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Processo Administrativo nº:8582/2025

Unidade de Acolhimento Síría Maria Vendruscolo Soldeira

Necessidade da Administração: Aquisição de formula infantil para recém nascida M.S.A. acolhida da Unidade de Acolhimento.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de formula infantil para alimentação da recém nascida M.S.A., acolhida da Unidade de Acolhimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade da formula infantil para alimentar a recém nascida M.S.A., acolhida da Unidade de Acolhimento.

O produto deverá ser de boa qualidade.

Destaca-se, ainda. Que o material a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material(CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de formula infantil para a recém nascida M.S.A.

Conforme as seguintes especificações/condições.

1.1 Especificações mínimas para o item 1 : Fórmula Infantil 0 a 6 meses

a) Fórmula infantil

b) 0 a 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

UNIDADE DE ACOLHIMENTO SIRIA MARIA VENDRUSCOLO SOLDERA

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

c) 800 g

d) Quantidade para 3 meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Entendemos, portanto, que a aquisição dos objetos nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até seu encerramento, Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto - aquisição

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos membros nomeados pela Portaria nº 32.250, de 24 de julho de 2025 - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

UNIDADE DE ACOLHIMENTO SIRIA MARIA VENDRUSCOLO SOLDERA

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do empenho o qual gerou a solicitação da compra.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido. Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contrato será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 840,00, conforme pesquisa realizada no banco de preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso: Livre**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
UNIDADE DE ACOLHIMENTO SIRIA MARIA VENDRUSCOLO SOLDERA

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Tupanciretã, 11 de novembro de 2025.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
Matrícula nº7248-6

Elaine Márcia Rogovski
Coordenadora da UASMVS
Matrícula nº7209-5